



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária para assegurar a segurança institucional, patrimonial e pessoal no âmbito da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento do sistema de monitoramento e prevenção de riscos.

O objeto possui complexidade técnica que exige padronização de equipamentos, compatibilidade com a rede existente e suporte especializado, justificando a adoção da dispensa de licitação para garantir a celeridade e eficiência administrativa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 06(seis) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até **03/09/2025** às **17:00 horas**, através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br).

O valor total estimado do serviço é de **R\$ 60.646,66 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Taboão da Serra, 26 de agosto de 2025.

**Reinaldo da Silva Borges**  
**Coordenador de políticas públicas de compras, licitações e contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Câmara Municipal de Taboão da Serra - Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto 1.1871 de 29 de dezembro de 2023.

II - Para contratação que envolva valores inferiores até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**Justificativa:** A contratação é necessária para assegurar a segurança institucional, patrimonial e pessoal no âmbito da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento do sistema de monitoramento e prevenção de riscos.

O objeto possui complexidade técnica que exige padronização de equipamentos, compatibilidade com a rede existente e suporte especializado, justificando a adoção da dispensa de licitação para garantir a celeridade e eficiência administrativa.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e contínuo, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA**

### **2.1 EQUIPAMENTOS (novos):**

- 32 (trinta e duas) **câmeras IP Intelbras modelo VIP 1230**, com resolução Full HD (1080p), infravermelho, lente fixa de 2.8 mm, proteção IP67, alimentação PoE;
- 02 (dois) **gravadores NVR Intelbras NVD 1416**, com suporte para até 16 câmeras IP cada;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 02 (dois) **discos rígidos (HDs) WD Purple, com capacidade mínima de 4TB cada**, próprios para gravação contínua de sistemas de videomonitoramento;
- Switches PoE compatíveis com a alimentação de todas as câmeras;
- Fontes e cabos de alimentação, conectores, racks, organizadores, dutos e demais materiais necessários para a completa instalação e funcionamento do sistema.

**Obs.:** As câmeras serão instaladas de forma a abranger tanto as áreas internas quanto as áreas externas do prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra, assegurando cobertura integral do sistema de monitoramento.

## 2.2 DA INFRAESTRUTURA:

- Cabeamento de rede (CAT6 ou superior), canaletas, eletrodutos, caixas de passagem, suportes e demais materiais para instalação física e organização da rede;
- Instalação física das câmeras, switches e NVRs;
- Adequação de rede para garantir o pleno funcionamento do sistema;
- Organização e identificação dos pontos de rede e equipamentos instalados.

## 3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- 3.1 Fornecimento e instalação completa dos 32 novos equipamentos conforme especificado;
- 3.2 Configuração e testes de funcionamento de todas as câmeras e NVRs;
- 3.3 Treinamento básico para operação do sistema aos responsáveis indicados;
- 3.4 Entrega de relatório técnico com a localização dos pontos instalados e configuração dos equipamentos.

## 4. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 4.1 Manutenção preventiva e corretiva das câmeras que serão instaladas, incluindo inspeções, limpezas, ajustes de foco, cabeamento e troca de conectores, quando necessário;
- 4.2 Manutenção preventiva e corretiva das 44 câmeras já existentes no local;
- 4.3 O Prazo para início do atendimento corretivo: de até 24h após solicitação do setor responsável da CMTS.

## 5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SLA

- 5.1 Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para todos os equipamentos novos fornecidos;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.2** Troca imediata de quaisquer equipamentos ou materiais com defeito, sem custos adicionais para a contratante;
- 5.3 Manutenção integral do sistema de videomonitoramento**, incluindo as **32 novas câmeras** e as **44 câmeras já existentes**, abrangendo visitas técnicas, substituições, ajustes, suporte remoto e presencial conforme necessidade;
- 5.4 SLA (Service Level Agreement): o prazo máximo para atendimento de chamados é de até 12 (doze) horas**, contadas a partir da abertura formal do chamado (via e-mail, telefone ou sistema);
- 5.5** O não atendimento ao prazo estabelecido no SLA poderá implicar em penalidades contratuais, conforme contrato a ser firmado.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 6.1** Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para fornecimento, instalação, configuração e entrega do sistema em pleno funcionamento, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.2** O serviço será executado no(s) local(is) definido(s) pela contratante, com acompanhamento técnico;
- 6.3** Toda a instalação deve seguir as normas técnicas vigentes de segurança elétrica, de rede e de infraestrutura predial.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 7.3** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais para prestação dos serviços.
- 7.4** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 7.5** Prazo para início do atendimento corretivo: de até 24h após solicitação do setor responsável da CMTS.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Disponibilização de 01 (um) funcionário técnico no local, 2 (duas) vezes por semana, das 08h00 às 17h00**, para suporte presencial e manutenção integral do sistema, abrangendo tanto as câmeras novas quanto as existentes;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**8.2 Responsabilidade pela extração, armazenamento e entrega das imagens (backups) gravadas**, sempre que solicitadas pela contratante, com atendimento disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana**, mediante solicitação formal da autoridade responsável.

**8.3** Disponibilizar um número de contato de celular, whatsapp ou e-mail para chamadas quando necessário na modalidade 24x7x365.

**8.4** Apresentar Ordem de Serviço contendo registro de todo os serviços executados;

**8.5** Apresentar relatórios mensais detalhados ao fiscal do contrato;

**8.6** Cumprir prazos, padrões técnicos e normativos legais e regulatórios;

**8.7** Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e tributários.

## 9. DA DOTAÇÃO

**9.1 - Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.**

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O primeiro pagamento será efetuado após o aceite definitivo da instalação e entrega de todos os equipamentos e mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de conclusão dos serviços.

**10.2** O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**10.3** Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**10.5** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, **conforme Anexo V.**

## **11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**11.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde que requerido com antecedência pela Contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

### **12.1. Fundamentação da Exigência**

**12.1.2** A exigência da realização de visita técnica prévia está fundamentada no art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a necessidade de adequada descrição do objeto e autorizam a imposição de obrigações destinadas a assegurar o conhecimento pleno das condições de execução do objeto licitado, sempre que tecnicamente justificado.

### **12.2 Razões Técnicas para a Visita**

#### **12.2.1 Avaliação da infraestrutura existente:**

**12.2.1.1** Os licitantes precisam conhecer a real situação física e estrutural da rede lógica destinada ao sistema de monitoramento (CFTV), incluindo cabeamento, pontos de energia, racks, posicionamento das câmeras já instaladas e demais condições do prédio da Câmara Municipal, tanto em áreas internas quanto externas, o que impacta diretamente na complexidade do serviço, na integração das novas câmeras com as já existentes e na composição dos custos.

#### **12.2.2 Identificação de particularidades técnicas:**

**12.2.2.1** A visita possibilitará a identificação de eventuais adequações necessárias, dificuldades de acesso para instalação de novas câmeras em pontos internos e



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

externos, passagens de cabos, necessidade de materiais específicos e ajustes na estrutura física, de modo a garantir a execução segura, eficiente e compatível com o ambiente.

## 12.3 Benefícios da Exigência da Visita Técnica

- Garante a adequada compreensão do objeto licitado;
- Permite a elaboração de propostas técnicas e financeiras mais precisas e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal;
- Minimiza riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços;
- Promove maior segurança jurídica para a Administração e para os licitantes.

## 12.4 Conclusão

**12.4.1** Diante das especificidades técnicas do objeto licitado e da necessidade de garantir a adequada execução contratual, a exigência de visita técnica é medida necessária, proporcional e devidamente fundamentada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que norteiam as contratações públicas.

Assim, a obrigatoriedade da visita técnica visa resguardar a eficiência da contratação, a segurança dos serviços prestados e o interesse público.

## 12.5 DO AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA

**12.5.1** A visita técnica deverá ser agendada e realizada pelo departamento de compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado de São Paulo e deverá ser agendada pelo e-mail: [licitacoes@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarataboao.sp.gov.br). Após a realização da visita, será expedido pelo setor de compras, licitações e contratos o Atestado de Visita Técnica – Anexo VII, que será assinado pelas partes.

**12.5.2** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem acompanhadas do Atestado de Visita Técnica – Anexo VII.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

**13.2** Toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho referente à equipe técnica utilizada na execução dos serviços será da empresa contratada;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**13.3** O não cumprimento da presença do funcionário técnico no local, do SLA de atendimento ou da entrega de backups conforme solicitado poderá acarretar **sanções contratuais e/ou rescisão**, conforme definido no contrato administrativo a ser firmado.

## 14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**14.1** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 15 PLANILHA DE CÁLCULO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

Empresa	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
<b>EMPRESA I</b>	R\$ 5.140,00	R\$ 61.680,00
<b>EMPRESA II</b>	R\$ 5.030,00	R\$ 60.360,00
<b>EMPRESA III</b>	R\$ 4.991,66	R\$ 59.900,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 5.053,88</b>	<b>R\$ 60.646,66</b>

**15.1** Valor total por extensor: (sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## 16. DO ORÇAMENTO

**16.1** O orçamento deve ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos;

**16.2** Os valores devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: Mão de obra técnica Equipamentos, ferramentas, Tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários;

**16.3** Os preços devem ser expressos em Reais (R\$) e considerados fixos e irreajustáveis durante a validade;

**16.4** Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**16.5** O orçamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, com CNPJ, assinatura do responsável técnico, e enviado em formato digital ao e-mail indicado pela Câmara Municipal.

## 17. DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E MATERIAIS

**17.1** Fica estabelecido que toda e qualquer prestação de serviço, substituição de equipamentos, peças, acessórios ou materiais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, seja durante a manutenção preventiva ou corretiva, é de inteira



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Contratante – Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## **Parágrafo Único:**

A Contratada deverá prever em sua proposta todos os custos relacionados à execução completa do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra técnica, fornecimento de peças e materiais de consumo, bem como encargos incidentes, sendo vedada a cobrança posterior por qualquer item relacionado à prestação do serviço contratado.

## **18 . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**18.1.1** Documento de identificação: Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seus representantes (s) legal (is), apto (s) para apresentá-la;

**18.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**18.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**18.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**18.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**18.2.2.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**18.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**18.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**18.2.5.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **18.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**18.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **18.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

18.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo Anexo II;

**18.4.2. Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – Anexo IV.

**19.OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor GLOBAL na Dispensa de Licitação.**

## **20. DO ENVIO DAS PROPOSTA**

**20.1.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 06(seis) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhá-las a Comissão Permanente de Licitações até **03/09/2025 às 17h00 horas através do e-mail [licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br)**.

---

Taboão da Serra, 26 de agosto de 2025.

**Reinaldo da Silva Borges**  
**Coordenador de políticas públicas de compras, licitações e contratos**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**A**  
Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Setor de Licitações  
Dispensa nº 20/2025  
Processo nº 33/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

**Empresa Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Tel.:**

**Bairro:**

**U.F.:**

**C.N.P.J./M.F.:**

**e-mail:**

ITEM	QTD	Und.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	12	Mensal	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor em reais por extenso ( )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome Representante legal:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO II

Dispensa nº 20/2025

Processo nº 33/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Cidade,     de     de 2025.

.....  
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP-ME

(TIMBRE DA EMPRESA)

Dispensa nº 20/2025

Processo nº 33/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO IV (Papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na **DISPENSA N.º 20/2025**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **DISPENSA N.º 22/2025**

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa se torna vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta **DISPENSA N.º 20/2025**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO V

PROCESSO nº 20/2025 - DISPENSA nº 20/2025

**ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**Obs.: O ANEXO V deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de serviços prestados.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Processo nº 33/2025 – Dispensa nº 20/2025

Aos (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **Carlos Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.175.666-96, inscrito no CPF/MF sob nº 311.172.658-46 e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua proprietária o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado o presente para **prestação de serviços** decorrentes da licitação na modalidade **DISPENSA nº 20/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

### CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 32 câmeras IP (sistema de monitoramento - CFTV), incluindo a instalação, materiais de infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, extensivo as outras 44 câmeras já existentes no prédio da CMTS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Observação:** As câmeras deverão ser instaladas de forma a abranger tanto as áreas internas quanto as áreas externas do prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra, assegurando cobertura integral do sistema de monitoramento.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a prestação de serviços relativos ao objeto, conforme cláusula 1ª, deste contrato e conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O preço previsto no item “3.1”, já está inclusa todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**3.4** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo V, do Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA 4º - DO ORÇAMENTO**

**4.1** - Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

**5.2** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

**5.3** – A Fiscalização da Contratante determinará como a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

**5.4** – A Contratante irá disponibilizar os recursos mínimos para que a Contratada realize de forma eficaz a sua prestação de serviço.

**5.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

**5.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

## **CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o Termo de Referência.**

**6.2** -Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).;

**6.3** -Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.4** -Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**6.5** -Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA 7ª - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 7.1 Fornecimento e instalação completa dos 32 novos equipamentos conforme especificado;
- 7.2 Configuração e testes de funcionamento de todas as câmeras e NVRs;
- 7.3 Treinamento básico para operação do sistema aos responsáveis indicados;
- 7.4 Entrega de relatório técnico com a localização dos pontos instalados e configuração dos equipamentos.

## CLÁUSULA 8ª - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- 8.1 Manutenção preventiva e corretiva das câmeras que serão instaladas, incluindo inspeções, limpezas, ajustes de foco, cabeamento e troca de conectores, quando necessário;
- 8.2 Manutenção preventiva e corretiva das 32 câmeras já existentes no local;
- 8.3 O Prazo para início do atendimento corretivo: de até 24h após solicitação do setor responsável da CMTS.

## CLÁUSULA 9ª - GARANTIA, MANUTENÇÃO E SLA

- 9.1 Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para todos os equipamentos novos fornecidos;
- 9.2 Troca imediata de quaisquer equipamentos ou materiais com defeito, sem custos adicionais para a contratante;
- 9.3 **Manutenção integral do sistema de videomonitoramento**, incluindo as **32 novas câmeras** e as **32 câmeras existentes**, abrangendo visitas técnicas, substituições, ajustes, suporte remoto e presencial conforme necessidade;
- 9.4 **SLA (Service Level Agreement): o prazo máximo para atendimento de chamados é de até 12 (doze) horas**, contadas a partir da abertura formal do chamado (via e-mail, telefone ou sistema);
- 9.5 O não atendimento ao prazo estabelecido no SLA poderá implicar em penalidades contratuais, conforme contrato a ser firmado.

## CLÁUSULA 10ª - CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1 Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para fornecimento, instalação, configuração e entrega do sistema em pleno funcionamento, contados a partir da assinatura do contrato;
- 10.2 O serviço será executado no(s) local(is) definido(s) pela contratante, com acompanhamento técnico;
- 10.3 Toda a instalação deve seguir as normas técnicas vigentes de segurança elétrica, de rede e de infraestrutura predial.

## CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 **Disponibilização de 01 (um) funcionário técnico no local, 2 (duas) vezes por semana, das 08h00 às 17h00**, para suporte presencial e manutenção integral do sistema, abrangendo tanto as câmeras novas quanto as existentes;
- 11.2 **Responsabilidade pela extração, armazenamento e entrega das imagens (backups) gravadas**, sempre que solicitadas pela contratante, com atendimento disponível **24 (vinte e**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**quatro) horas por dia, 7 dias por semana**, mediante solicitação formal da autoridade responsável.

**11.3** Disponibilizar um número de contato de celular, whatsapp ou e-mail para chamadas quando necessário na modalidade 24x7x365.

**11.4** Apresentar Ordem de Serviço contendo registro de todo os serviços executados;

**11.5** Apresentar relatórios mensais detalhados ao fiscal do contrato;

**11.6** Cumprir prazos, padrões técnicos e normativos legais e regulatórios;

**11.7** Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e tributários.

## **CLÁUSULA 12<sup>o</sup> - GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO**

**12.1-** O gerenciamento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da **CONTRATANTE** e deverá abranger as atividades de manutenção, supervisão e administração.

## **CLÁUSULA 13<sup>o</sup>- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**13.1 -** A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

## **CLÁUSULA 14<sup>o</sup>- DA RESCISÃO**

**14.1 -** Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

## **CLAUSULA 15<sup>o</sup> -DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**15.1 - O Contrato Administrativo a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, no Termo de Referência, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.**

**15.2-** O período de vigência do contrato assinado entre as partes será de \_\_\_\_\_/2025 à \_\_\_\_\_/2026.

**15.3-** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

**15.4-** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**15.5-** O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

rescisão, SALVO se o Termo de Referência, do Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

**15.6-** Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

**15.7-** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso do processo que embasa o edital do processo e o termo de referência.

### **CLÁUSULA 16º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**16.1** - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA 17º - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**17.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas conforme art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021;

**17.1.1** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

**17.2.1** Advertência;

**17.2.2** Multa nos termos previstos na Lei Federal nº 14133/2021;

**17.2.3** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

**17.2.4** Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

**17.2.5** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos;

**17.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.2.6** A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

### **CLÁUSULA 18º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA 19º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**19.1.** Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA 20ª - DO FORO**

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;

**20.2** O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;

**20.3** Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

**20.4** E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONTRATANTE  
CONTRATADA**

Testemunhas:  
01ª – \_\_\_\_\_

02ª – \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VII Atestado de Visita Técnica

**Referência: DISPENSA nº 20/2025**

Data da Visita: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG. nº XXXXXX, participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante da Dispensa nº 20/2025 – Processo nº 33/2025.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

### Representante da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Representante da C.M.T.S.:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**DISPENSA N.º 20/2025**

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ( )

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ( )

#### DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal